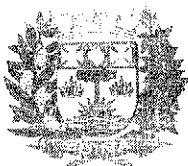


PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 028-2021

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO
PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO
DE REFERENCIA.**

PASTA 001/_____



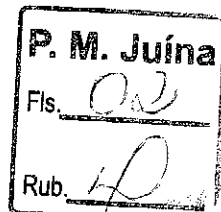
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 01
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	098/2021
INICIADO EM:	17/03/2021
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 043/2021.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2021 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **04/01/2021 a 31/12/2021**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
Jose Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 03
Rub. 10

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2021 a 31/12/2021, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	FUNÇÃO
Clarice Olivo	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Agnaído Araújo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 04 de janeiro de 2021.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 04
Rub. D

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 0061.2021- Coord. Compras

Em, 03 de março de 2021

A Sro. Chefe do Departamento de Licitação: **DAYANA KARINA ARANTES**
Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo Licitatório**

Solicitamos a Vossa Senhoria **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.**

DA JUSTIFICATIVA

A locação de veículos visa atender as necessidades das secretarias municipais e Prefeitura Municipal, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias municipais e Prefeitura Municipal e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da mesma. A Prefeitura Municipal de Juína – MT, atualmente não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço, bem como maquinários pesados para a manutenção das vias.

Considerando também, que a Prefeitura não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas no anexo deste Termo de Referência.

Para disponibilizar ao município com atendimento eficaz, faz-se necessário a contratação de empresas para fornecimento destes pelo período de 12 (doze) meses, conforme levantamento e uso do critério de menor valor orçado para a base de cálculo de valor estimado em anexo.

DOS ORÇAMENTOS

Segue em anexo os valores utilizados para balizamento que foram retirados de Atas de Registros de Preços bem como da análise do Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível! respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de materiais de consumo e gêneros alimentícios, atendendo as necessidades das diversas Secretarias deste Município – Juína –MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls.

05

Rub.

10

Rosângela Leidentz

Poder Público

Departamento de Compras e Licitações

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

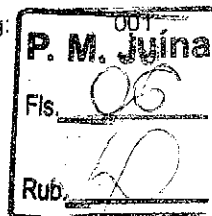
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 02/03/2021

Hora: 13:19:52

Pág:

**Solicitação 219/2021 - Atendida**

Solicitada em 02/03/2021

Deferida em 02/03/2021

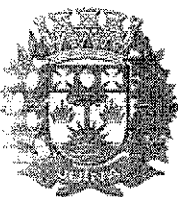
Requerente 38290 - JONATAS PLINIO COSTA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Utilização LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Dotação 2127 - 08.190.04.122.0002.2822.339033000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	476259	SERVICO DE LOCAÇÃO DE UTILITARIO - VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MÍNIMO 140 CV, MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIR BAG DUPLO		12,0000			12,0000
002	476265	SERVICO DE LOCAÇÃO DE UTILITARIO - VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MÍNIMO 140 CV, MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIR BAG DUPLO		12,0000			12,0000
003	476266	SERVICO DE LOCAÇÃO DE UTILITARIO - VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MÍNIMO 140 CV, MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIR BAG DUPLO		12,0000			12,0000
Totais				36,0000			36,0000
Total Geral das Dotações							

JONATAS PLINIO COSTA

000000

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

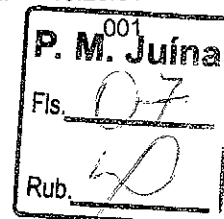
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 02/03/2021

Hora: 13:20:01

Pág:

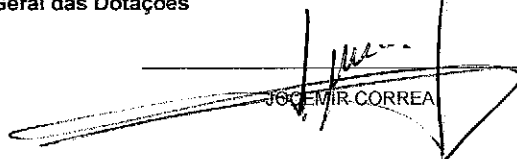
**Solicitação 220/2021 - Atendida**

Solicitada em 02/03/2021

Deferida em 02/03/2021

Requerente 11761 - JOCEMIR CORREA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Utilização LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Dotação 1753 - 04.140.04.122.0002.2410.339033000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	476260	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,		12,0000			12,0000
002	476261	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,		12,0000			12,0000
003	476262	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,		12,0000			12,0000
004	476263	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,		12,0000			12,0000
005	476264	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,		12,0000			12,0000
			Totais	60,0000			60,0000
			Total Geral das Dotações				


JOCEMIR CORREA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls.

Rub.

PEDIDO 198/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
4	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS, COM, MANUTENÇÃO, SEM MOTORISTA.	476260	12,00	
5	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,	476261	12,00	
6	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,	476262	12,00	
7	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,	476263	12,00	
8	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,	476264	12,00	

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE UTILITARIO - VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MÍNIMO 140 CV, MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIR BAG DUPLO, COM MANUTENÇÃO SEM MOTORISTA	476259	12,00	
2	SERVICO DE LOCAÇÃO DE UTILITARIO - VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MÍNIMO 140 CV, MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIR BAG DUPLO	476265	12,00	
3	SERVICO DE LOCAÇÃO DE UTILITARIO - VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MÍNIMO 140 CV, MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIR BAG DUPLO	476266	12,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 02 de Março de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 09
Rub. 40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PREGÃO Nº 006/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de POCONÉ, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de POCONÉ, de um lado o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 0466928-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.493.361-04, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa 04, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.769.661/0001-98 com sede na Rua Pimenta Bueno, n.º 460, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-190 Fone: (65) 99693-6796 / 3052-7910 e-mail: rafhael@rocservice.com.br, neste ato representado pelo **Sr. RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 002.614.721-19 e RG.1.616.005-3 SSP/MT doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.**

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os lotes/itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

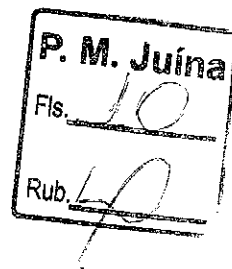
CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos serviços abaixo

[Handwritten signature]
1
b



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP INTERMEDIARIA, ZERO KM, CABINE DUPLA, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS 1.6, 5 LUGARES DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL	MENSAL	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

3.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

3.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 3.2.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.10 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

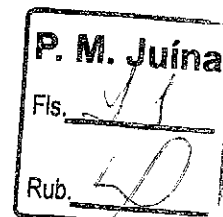
CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O vencedor ficará obrigado, em até 5 (cinco) dias úteis, serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata.

5.2 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.39.0.1.00.000000

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

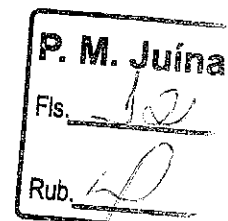
7.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

00 180

3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL



- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;
- e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;
- g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(s) durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- i) Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

17.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da contratação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

8.2 A multa prevista no item 20.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.3, alínea "b";



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína	
Fls.	13
Rub.	40

8.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2 Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

9.2.1 Quando o proponente:

9.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

00 182

[Assinatura]
5
6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína	
Fls.	<u>14</u>
Rub.	<u>40</u>

9.3.1 O Município de Poconé/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA 10ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020** e seus Anexos, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA 15ª - DO FISCAL

15.1 Atuará como fiscal do contrato o servidor designado por portaria devidamente publicada no diário oficial.

CLÁUSULA 16ª - DA CARONA

16.1 Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios a adesão a esta ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 17ª - DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

00 183

J. A. 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína

Fls. 15

Rub. 40

17.1. Os serviços/itens desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Poconé/MT, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou conforme a necessidade da Secretaria.

17.2. Os serviços deverão ser executados, pela Contratada, mediante apresentação de requisição autorizada pelo respectivo Secretário responsável.

17.3. Os serviços/itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues em até 24 horas (vinte e quatro horas)** após a emissão da requisição autorizada pela Secretária responsável, no local indicado no item 17.1.

CLÁUSULA 18ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A execução do serviço será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria mediante a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Poconé - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Poconé - MT, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Jerônimo P. da Silva
Nome:
RG:

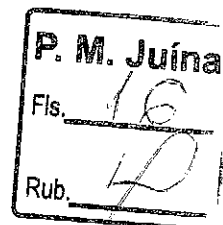
2. [Assinatura]
Nome:
RG: 829.359.558/MT

[Assinatura]
LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA
OAB/MT 16928 - PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

00 18=



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CNPJ 03.162.872/0001-44



ORDEN DE SERVIÇOS Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

À EMPRESA:

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.769.661/0001-98 com sede na Rua Pimenta Bueno, nº 460, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-190 Fone: (65) 99693-6796 / 3052-7910 e-mail: rafael@rocservice.com.br

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda ao Fornecimento conforme abaixo exposto.

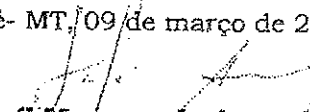
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP INTERMEDIARIA, ZERO KM, CABINE DUPLA, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS 1.6, 5 LUGARES DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL	MENSAL	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.800,00

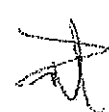
VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: O fornecimento dos itens será efetuado em maneira fracionada, na quantidade estabelecida por cada Secretaria e local indicado por esta, mediante requisição, e conforme a necessidade das Secretarias.

Poconé- MT, 09 de março de 2020.


Atail Marques do Amaral
Prefeito Municipal


Endereço: Praça da Matriz, s/n, Bairro: Centro - POCONÉ/MT CEP:78.175-000 FONE:(65)-3345-2878

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

Ata de Registro de preço nº 006/2020 – Pregão nº 06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVAEIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 08.769.661/0001-98

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.

Valor Registrado: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Dotação: Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.39.0.1.00.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Ata de Registro de preço nº 005/2020 – Pregão nº 05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 30.264.677/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valor Registrado: R\$ 1.286.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil reais)

Dotação: Secretaria de Infraestrutura - 12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.39.00.00.00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2020

O Senhor Atil Marques do Amaral, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 CARONA Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º – Designar a servidora "Eliane Maria de Arruda Souza", CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal De

Ata de Registro de Preço Nº 002/2020, Carona nº 001/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem prévio editalício ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquela a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, paulada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 18
Rub. 40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO Nº 006/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de POCONÉ, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de POCONÉ, de um lado o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 0466928-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.493.361-04, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI -ME, (ARRUDA RENT A CAR)** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.243.387/0001-59, estabelecida na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, n.º 487 - Residencial Paiaguás - Edifício Concorde, 13º andar, sala 1303, CEP 78.048-250, Telefone: (65) 8419-2147, e-mail: ricardoarruda100@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES**, portador do RG n.º 1200437-5 SSP/MT e CPF n.º 926.150.581-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.**

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os lotes/itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos serviços abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP INTERMEDIARIA, ZERO KM, CABINE DUPLA, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS 1.6, 5 LUGARES DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL	MÊS	12	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP INTERMEDIARIA, ZERO KM, CABINE DUPLA, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS 1.6, 5 LUGARES DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL	MÊS	12	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
04	VEÍCULO 1.6, AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, FLEX, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	MÊS	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL					R\$139.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)

3.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

3.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 3.2.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

à aplicação da penalidade.

3.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.10 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

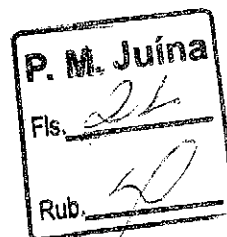
5.1 O vencedor ficará obrigado, em até 5 (cinco) dias úteis, serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata.

5.2 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

109



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL



5.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.001.04.122.0023.2132.3.3.90.39.0.1.00.000000

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;
- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;
- Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produto(s) licitado(s) durante a vigência do prazo de garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. <u>22</u>
Rub. <u>40</u>

17.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da contratação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

8.2 A multa prevista no item 20.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.3, alínea "b";

8.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

00 191



P. M. Juína
Fls. 23
Rub. 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2 Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

9.2.1 Quando o proponente:

9.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3.1 O Município de Poconé/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA 10ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020** e seus Anexos, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

1926



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

12.1 A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA 15ª - DO FISCAL

15.1 Atuará como fiscal do contrato o servidor designado por portaria devidamente publicada no diário oficial.

CLÁUSULA 16ª - DA CARONA

16.1 Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios a adesão a esta ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 17ª - DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. Os serviços/itens desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Poconé/MT, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou conforme a necessidade da Secretaria.

17.2. Os serviços deverão ser executados, pela Contratada, mediante apresentação de requisição autorizada pelo respectivo Secretário responsável.

17.3. Os serviços/itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a emissão da requisição autorizada pela Secretária responsável, no local indicado no item 17.1.

CLÁUSULA 18ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A execução do serviço será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria mediante a ordem de fornecimento.



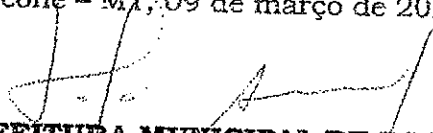
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Poconé - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

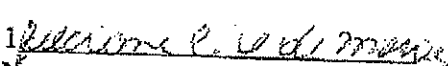
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

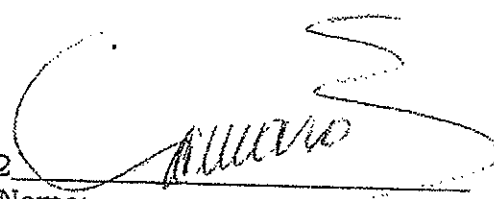
Poconé - MT, 09 de março de 2020.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**


**RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES
PROPRIETÁRIO CONTRATADO**

Testemunhas:

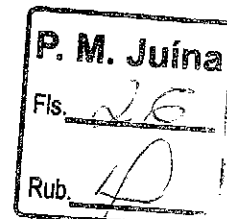
1 
Nome:
RG: 1692062-7

2 
Nome:
RG: 829.359.530/MT


LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA
OAB/MT 16928 - PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CNPJ 03.162.872/0001-44



ORDEN DE SERVIÇOS Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

À EMPRESA:

empresa RICARDO MURLO DE ARRUDA ALVES EIRELI -ME, (ARRUDA RENT A CAR) inscrita no CNPJ sob o n.º 13.243.387/0001-59, estabelecida na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487 – Residencial Paiaguás – Edifício Concorde, 13º andar, sala 1303, CEP 78.048-250, Telefone: (65) 8419-2147, e-mail: ricardoarruda100@hotmail.com

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda ao Fornecimento conforme abaixo exposto.

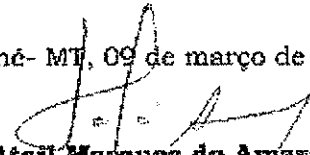
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP INTERMEDIARIA, ZERO KM, CABINE DUPLA, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS 1.6, 5 LUGARES DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL	MÊS	12	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP INTERMEDIARIA, ZERO KM, CABINE DUPLA, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS 1.6, 5 LUGARES DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL	MÊS	12	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
04	VEÍCULO 1.6, AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, FLEX, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	MÊS	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL					139.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: O fornecimento dos itens será efetuado em maneira fracionada, na quantidade estabelecida por cada Secretaria e local indicado por esta, mediante requisição, e conforme a necessidade das Secretarias.

Poconé- MT, 09 de março de 2020.


Atail Marques do Amaral
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.235.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS. Nº 225, CENTRO ANTIGO

Data: 18 de Março de 2020

REINSCREÇÃO DE CONTRATO DE PRECATOR

PERÍODO: 02/03/2020 até 16/12/2020

Filial: Juína

Período: 02/03/2020 até 16/12/2020 Vigência: Vigência Normal Situação: Todas Setor: 056-USE Descrição: Gestão

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor Vg. Inicial	Vg. Final	Tipo	Situação	
0000000007-2020	REBECA MIRANDA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARÁ	1.113,2300	12/02/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000020-2020	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARÁ	2.597,5300	02/03/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000022-2020	ANA TAVIA SANTOS LOPES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO E JARDIM DAS FLORES	2.597,5300	02/03/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000022-2020	DINEIA BARBOSA OLIVEIRA CORREIA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARÁ E PAULO FREIRE	2.597,5300	02/03/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000023-2020	EUGÊNIA DE ROUSA TEIXEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA APAE	2.597,5300	02/03/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000024-2020	BEP E PANAMA METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA INDIGENA BOIKOSE	1.731,6000	02/03/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000025-2020	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA INDIGENA BOIKOSE	1.365,9500	02/03/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000025-2020	ADALSON SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	2.597,5300	02/03/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000027-2020	AMARILÍO OLÍMPIO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	2.597,5300	02/03/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000028-2020	ANDRESSA MAIA DE OLIVEIRA MARQUES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO	1.113,2300	12/02/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000028-2020	ROCIANE MOREIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO	1.113,2300	12/02/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
0000000030-2020	MARCEL OLIVEIRA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS OLIMPEI	2.597,5300	12/02/2020	16/12/2020	DETERMINADO	Em Execução

Total: 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Assinatura: 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

Ata de Registro de preço nº 007/2020 – Pregão nº 05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI -ME, (ARRUDA RENT A CAR) inscrita no CNPJ sob o nº 13.243.387/0001-59,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.

Valor Registrado: R\$ 138.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.001.04.122.0023.2132.3.3.90.39.0.1.00.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 28
Rub. 40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO Nº 013/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de POCONÉ, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de POCONÉ, de um lado o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 0466928-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.493.361-04, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa 04, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME, (ARRUDA RENT A CAR)** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.243.387/0001-59, estabelecida na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, n.º 487 - Residencial Paiaguás - Edifício Concorde, 13º andar, sala 1303, CEP 78.048-250, Telefone: (65) 8419-2147, e-mail: ricardoarruda100@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES**, portador do RG n.º 1200437-5 SSP/MT e CPF n.º 926.150.581-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os lotes/itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º c/c art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos serviços abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 29
Rub. 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM KM LIVRE PARA CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MÊS	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
03	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM KM LIVRE PARA CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MÊS	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)

3.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

3.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 3.2.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver

00 179



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína	
Fis.	30
Rub.	10

em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.10 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O vencedor ficará obrigado, em até 5 (cinco) dias úteis, serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata.

00 180

3 b



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 36
Rub. 40

5.2 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12.003.26.782.0023.2122.3.3.90.39.0.1.00.000000

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;
- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;
- Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produto(s) licitado(s) durante a vigência do prazo de garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

00 18+



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 32
Rub. 4

- ii) Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

17.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da contratação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

8.2 A multa prevista no item 20.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.3, alínea "b";

8.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.


00 182-11.56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 33
Rub. 40

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sancionadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2 Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

9.2.1 Quando o proponente;

9.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3.1 O Município de Poconé/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

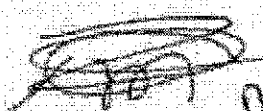
CLÁUSULA 10ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020** e seus Anexos, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

 00 183 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 38
Rub. 1

12.1 A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA 15ª - DO FISCAL

15.1 Atuará como fiscal do contrato o servidor designado por portaria devidamente publicada no diário oficial.

CLÁUSULA 16ª - DA CARONA

16.1 Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios a adesão a esta ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 17ª - DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. Os serviços/itens desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Poconé/MT, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou conforme a necessidade da Secretaria.

17.2. Os serviços deverão ser executados, pela Contratada, mediante apresentação de requisição autorizada pelo respectivo Secretário responsável.

17.3. Os serviços/itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a emissão da requisição autorizada pela Secretária responsável, no local indicado no item 17.1.

CLÁUSULA 18ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A execução do serviço será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria mediante a ordem de fornecimento.


00 184 7 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Poconé - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

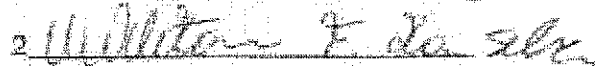
Poconé - MT, 03 de abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES
PROPRIETÁRIO CONTRATADO

Testemunhas:


Nome:
RG: 269.2062-7


Nome:
RG: 17262825


LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA
OAB/MT 16928 - PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
PREGÃO Nº 013/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de POCONÉ, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de POCONÉ, de um lado o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRC sob o n.º 0466928-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.493.361-04, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa 04, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.769.661/0001-98 com sede na Rua Pimenta Bueno, n.º 460, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-190 Fone: (65) 99363-9373 / 3052-7910 e-mail: rafhael@rocservice.com.br, neste ato representado pelo Sr. **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 002.614.721-19 e RG: 1.616.005-3 SSP/MT doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ**.

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

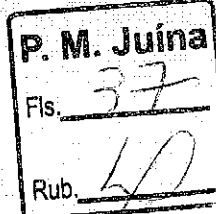
2.1 Os lotes/itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos serviços abaixo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM KM LIVRE PARA CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MENSAL	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

3.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

3.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 3.2.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.10 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína

Fls.

38

Rub.

10

- 4.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O vencedor ficará obrigado, em até 5 (cinco) dias úteis, serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata.
- 5.2 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 5.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.39.0.1.00.000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 39
Rub. 40

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;
- e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;
- g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produto(s) licitado(s) durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- i) Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

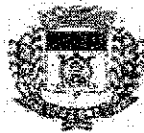
17.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

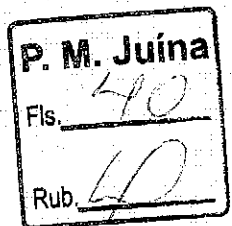
CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da contratação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

8.2 A multa prevista no item 20.1 será descontada dos créditos que a contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL



possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.3, alínea "b";

8.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2 Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

9.2.1 Quando o proponente:

9.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 41
Rub. 40

Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3.1 O Município de Poconé/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA 10ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020** e seus Anexos, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA 15ª - DO FISCAL

15.1 Atuará como fiscal do contrato o servidor designado por portaria devidamente publicada no diário oficial.

CLÁUSULA 16ª - DA CARONA

16.1 Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios a adesão a esta ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 17ª - DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 43
Rub. 10

FORNECIMENTO:

17.1. Os serviços/itens desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Poconé/MT, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou conforme a necessidade da Secretaria.

17.2. Os serviços deverão ser executados, pela Contratada, mediante apresentação de requisição autorizada pelo respectivo Secretário responsável.

17.3. Os serviços/itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável, no local indicado no item 17.1.

CLÁUSULA 18ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A execução do serviço será efetuada em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria mediante a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Poconé - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

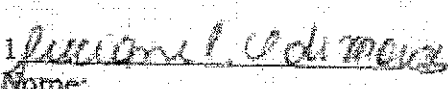
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

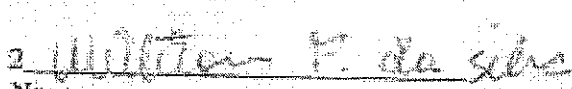
Poconé - MT, 03 de abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1 
Nome:
RG: 1692062-7

2 
Nome:
RG: 142


LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA
OAB/MT 16928 - PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 78175-000
CNPJ - 03.162.872/0001-44

P. M. Juína
Fis. 43
Rub. 40

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2020

Aos 11/08/2020 09:51:09 na(na) PREFEITURA MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE POCONÉ reuniram o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 5/2020 para o recebimento dos ENVELOPE 1 - PROPOSTA(S) e ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 32/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site do MUNICIPIO DE POCONÉ bem como seguiu a legislação em todo trâmite de publicação em órgão oficiais.

DO CREDENCIAMENTO

Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido o Pregoeiro deu início à Sessão Pública esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão e cadastrando as empresas licitantes abaixo listadas que participarão do certame e credenciando seus representantes legais conforme lista abaixo:

Licitante	Representante	CNPJ	Situação
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES	926.150.581-34	Credenciado
ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS	056.434.641-10	Credenciado
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA	002.614.721-19	Credenciado
TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	JEAMBERTO MATOS DE BARROS	003.902.511-00	Credenciado
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	GONÇALO NEVES BOTELHO	627.954.301-34	Credenciado

Em seguida o Pregoeiro recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a(s) Proposta(as) de Preço e os Documentos de Habilitação, respectivamente, bem como os documentos inerentes aos representantes legais das licitantes acima credenciados. O Pregoeiro e equipe de apoio analisaram detidamente os documentos apresentados e constatou que os representantes legais acima relacionados apresentaram todos os documentos solicitados no Edital, estando estes representantes devidamente CREDENCIADOS para as demais fases do certame. Foi dado ao(s) licitantes(s) o direito de se manifestar por meio de recursos sobre o credenciamento do(s) representante(s) legal(is).

DAS PROPOSTAS

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio passou-se para a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, procedendo a abertura dos envelopes de proposta(s) para análise, conferência e mapeamento da(s) proposta(s) com participação dos participantes interessados. Foi(ram) classificado(s) o(s) valor(es) ofertado(s) pelo(s) licitante(s) e verificado se o(s) preço(s) alcançou(ram) o(s) valor(es) de referência conforme o(s) valor(es) proposto(s) constante no processo. Foi realizado o julgamento amparado pelo critério de julgamento de Menor preço e demais condições constante do Edital. Ficou decidido, por unanimidade de seus membros, selecionar as que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta em condições de participarem dos lances. O(s) licitante(s) selecionado(s) está(estão) listado(s) abaixo, com classificação caracterizada:



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 78175-000
CNPJ - 03.162.872/0001-44

P. M. Juína

Fis. 274

Rub. 40

PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 SEM MOTORISTA E

Unidade de medida: MES

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	12,0000	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00	1º colocado
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	12,0000	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	2º colocado
ATTIUS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	12,0000	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00	3º colocado
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	12,0000	R\$ 5.899,00	R\$ 70.788,00	4º colocado
TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	12,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	5º colocado

LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTOR 1.0, TIPO POPULAR, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS.

Unidade de medida: mes

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
ATTIUS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	1º colocado
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	12,0000	R\$ 1.799,00	R\$ 21.588,00	2º colocado
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	3º colocado
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	4º colocado
TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	12,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	5º colocado

PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 SEM MOTORISTA E

Unidade de medida: MES

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	12,0000	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00	1º colocado
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	12,0000	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	2º colocado
ATTIUS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	12,0000	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00	3º colocado
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	12,0000	R\$ 5.899,00	R\$ 70.788,00	4º colocado
TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	12,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	5º colocado

Concluído o julgamento da(s) proposta(s) de preço e selecionadas as que atenderam os critérios para participarem dos lances foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos ao julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) apresentada(s).

DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO DIRETA

Em seguida Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da melhor proposta de acordo com o critério de avaliação a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances, se for o caso, ocorreu da seguinte forma:

Lances

Não Exclusivo - Tipo de Avaliação: Por item

MOTOR 1.0, TIPO POPULAR, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS

Unidade de Medida: mes

Rodada Nº: 0 Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
ATTIUS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	11/08/2020 14:14:42

Rodada Nº: 1 Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00	11/08/2020 14:15:01
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	Declinou	Declinou	Declinou

Data: 11/08/2020 15:07:58

Página: 2 de 6

000263



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 78175-000
CNPJ - 03.162.872/0001-44

P. M. Juína

Fls. 45

Rub. 40

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	R\$ 1.479,00	R\$ 17.748,00	11/08/2020 14:15:56
ATTIROS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.475,00	R\$ 17.700,00	11/08/2020 14:16:04

Rodada Nº: 2

Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	Declinou	Declinou	Declinou
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	Declinou	Declinou	Declinou

CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR
CONDICIONADO, DIESEL, TRACAO 4X4 SEM
Rodada Nº: 0

Unidade de Medida: MES

Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	R\$ 530,00	R\$ 63.600,00	11/08/2020 13:51:05

Rodada Nº: 1

Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
ATTIROS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Declinou	Declinou	Declinou
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	Declinou	Declinou	Declinou
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	R\$ 529,00	R\$ 63.480,00	11/08/2020 13:58:58

CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR
CONDICIONADO, DIESEL, TRACAO 4X4 SEM
Rodada Nº: 0

Unidade de Medida: MES

Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	R\$ 530,00	R\$ 63.600,00	11/08/2020 14:17:15

Rodada Nº: 1

Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
ATTIROS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 5.290,00	R\$ 63.480,00	11/08/2020 14:17:43
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00	11/08/2020 14:17:51
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	R\$ 5.265,00	R\$ 63.180,00	11/08/2020 14:18:02

Rodada Nº: 2

Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
ATTIROS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 5.260,00	R\$ 63.120,00	11/08/2020 14:18:07
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00	11/08/2020 14:18:11
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	R\$ 5.240,00	R\$ 62.880,00	11/08/2020 14:18:20

Rodada Nº: 3

Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
ATTIROS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 5.230,00	R\$ 62.760,00	11/08/2020 14:18:29
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	11/08/2020 14:18:33
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	R\$ 5.195,00	R\$ 62.340,00	11/08/2020 14:19:21

Rodada Nº: 4

Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
ATTIROS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Declinou	Declinou	Declinou
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R\$ 5.190,00	R\$ 62.280,00	11/08/2020 14:19:30

Data: 11/08/2020 15:07:58

Página: 3 de 6

000264



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 78175-000
CNPJ - 03.162.872/0001-44

P. M. Juína

Fls. 46

Rub. 40

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI

Declinou

Declinou

DA CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances e negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o(s) preço(s) obtido(s), ACEITÁVEL(EIS) por ser compatível(eis) com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos aos lances e negociação direta realizados.

Não Exclusivo MPE

PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR
CONDICIONADO, DIESEL, TRACÃO 4X4 SEM MOTORISTA E

Unidade de medida: MES

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	12,0000	R\$ 5.190,00	R\$ 62.280,00	1º colocado
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	12,0000	R\$ 5.195,00	R\$ 62.340,00	2º colocado
ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	12,0000	R\$ 5.230,00	R\$ 62.760,00	3º colocado

LOCACAO DE VEICULO COM MOTOR 1.0, TIPO POPULAR,
CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS.

Unidade de medida: mes

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	12,0000	R\$ 1.475,00	R\$ 17.700,00	1º colocado
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	12,0000	R\$ 1.479,00	R\$ 17.748,00	2º colocado
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	12,0000	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00	3º colocado

PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR
CONDICIONADO, DIESEL, TRACÃO 4X4 SEM MOTORISTA E

Unidade de medida: MES

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	12,0000	R\$ 5.290,00	R\$ 63.480,00	1º colocado

DA HABILITAÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES)

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes de documentação do(s) licitante(s) vencedor(es) para análise, conferência e rubrica com participação dos demais participantes interessados.

DO(S) VENCEDOR(ES) HABILITADO(S)

O Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes de documentação dos vencedores para análise, conferência e rubrica com participação dos demais participantes interessados.

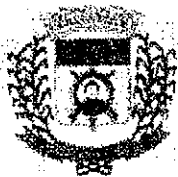
Licitante	CNPJ/CPF
ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	32.545.861/0001-41
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	08.769.661/0001-98
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	13.243.387/0001-59

DO(S) VENCEDOR(ES) DESABILITADO(S)

Após análise de toda a documentação e considerações apresentadas, esta Comissão por unanimidade de seus membros declara inabilitada para a presente licitação, por não estarem de acordo com o edital as empresas listadas abaixo:

Não houve licitantes desabilitados.

Concluída a análise e conferência da documentação dos licitantes vencedores foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos ao julgamento das documentações apresentadas.



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 78175-000
CNPJ - 03.162.872/0001-44

P. M. Juína

Fis. 47

Rub. 40

DO(S) PREÇOS DOS VENCEDOR(ES)

O Pregoeiro e equipe de apoio decidiram, por unanimidade de seus membros, julgar e por consequência sugerir a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação por estarem de acordo com o edital a(s) empresa(s) listada(s) abaixo:

Valor Total: R\$ 62.280,00

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO - CAMINHONETE TIPO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL COM KM LIVRE PARA CIRCULAÇÃO. VEICULO II	MES	12,0000	R\$ 5.190,00	R\$ 62.280,00

Valor Total: R\$ 17.700,00

ATTOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOCACAO DE VEICULO COM MOTOR 1.0, TIPO POPULAR, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS,	mes	12,0000	R\$ 1.475,00	R\$ 17.700,00

Valor Total: R\$ 63.480,00

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO - CAMINHONETE TIPO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL COM KM LIVRE PARA CIRCULAÇÃO. VEICULO I	MES	12,0000	R\$ 5.290,00	R\$ 63.480,00

DOS RECURSOS

Foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se por meio de recursos em relação aos eventos desta sessão pública.

DAS OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências de sessão pública.

ENCERRAMENTO

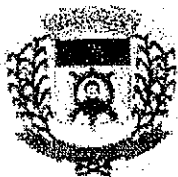
Neste ato os representantes legais declaram que concordam com a decisão Pregoeiro e equipe de apoio. Nada mais havendo a constar, o Pregoeiro encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Pregoeiro e representantes legais dos licitantes presentes, como também os que se fazem presentes nesta sessão pública e queiram assinar a presente ata, ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados. Eu, Erasmo Paulo De Lima lavrei a presente ata.

POCONÉ - MT, 11 de agosto de 2020

Data: 11/08/2020 15:07:58

Página: 5 de 6

8000266



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro

CEP 78175-000

CNPJ – 03.162.872/0001-44

P. M. Juína

Fls.

Rub.

ERASMO PAULO DE LIMA

CPF/CNPJ: 352.574.401-30

Pregoeiro

JOELDES SEBASTIAO FERREIRA GOMES

CPF/CNPJ: 595.134.891-91

Equipe de apoio

JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS

CPF/CNPJ: 667.776.401-00

Equipe de apoio

Letícia Arruda Corbani

CPF/CNPJ: 039.198.691-09

Equipe de apoio

GONÇALO NEVES BOTEIHO

CPF/CNPJ: 627.954.301-34

Credenciado

JEAMBERTO MATOS DE BARROS

CPF/CNPJ: 003.902.511-00

Credenciado

MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS

CPF/CNPJ: 056.434.641-10

Credenciado

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA

CPF/CNPJ: 002.514.721-19

Credenciado

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES

CPF/CNPJ: 926.150.581-34

Credenciado



/lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78.455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

P. M. Juína
Fls. 19
Rub. 10

LRV
Fls.
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Pregão Presencial nº 047/2020

Validade 12 (doze) meses

Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SESP-SC e CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **ART VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 23.207.454/0001-33, com sede na Rua dos Curiós, nº 16, Quadra 03, Sala 01, Parque Ohara, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela proprietária Sra. **VIVIANE BELOTO RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1021704-5 SSP/MT e CPF nº 495.863.191-72, residente e domiciliado na Rua dos Curiós, nº 16, Quadra 03, Sala 01, Parque Ohara, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 047/2020 – Registro de Preço n. 039/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde – MT, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
00001	84	MS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA OU CINZA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEGURO TOTAL	R\$ 1.400,00	R\$ 117.600,00
00004	132	MS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO POPULAR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM	R\$ 950,00	R\$ 125.400,00



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40.

Fls.	30
Rub.	40

LRV
Fls.
Assinatura

		POTÊNCIA MÍNIMA DER 65 CV, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEGURO TOTAL		
TOTAL				RS 243.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **DETENTORA DA ATA**.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta Ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

P. M. Juma	
Fls. <u>51</u>	LRV
Rub. <u>40</u>	Fls. _____
Assinatura _____	

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora.

4.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A **DETENTORA DA ATA**, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até **12 (doze) meses**, porém o prazo para entrega do veículo será de até **10 (dez) dias** após cada solicitação, sendo que a **DETENTORA DA ATA** só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando.

4.6. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.7. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.8. Se durante o prazo de validade da Ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à **DETENTORA DA ATA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à **DETENTORA DA ATA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **DETENTORA DA ATA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Atender as requisições do **MUNICÍPIO**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;



6 /lucasdorioverde.mt.gov.br

7 (65) 3549-8300

9 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 79455-000, Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

P. M. Juína	
Fls. 52	LRV
10	Fls.
Assinatura	

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **MUNICÍPIO**, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**;

5.2.5. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do **MUNICÍPIO**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.8.1. A inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

5.2.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.13. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos serviços.

5.2.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria demandante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc., a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.20. Quando **DETENTORA DA ATA** fornecer veículos, os mesmos deverão passar por inspeção, realizada por um servidor autorizado do Município de Lucas do Rio Verde – MT, para conferência;

5.2.21. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT;



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

P. M. Juína	
Fls. <u>53</u>	
<u>10</u>	
RFB 78455-000	

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

5.2.22. O Município de Lucas do Rio Verde – MT, reserva-se ao direito de rejeitar qualquer veículo que não atender às exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento do novo produto;

5.2.23. Os veículos serão locados sem motorista, e devem ter manutenção preventiva e corretiva e seguro total.

5.2.24. A fabricação dos veículos locados devem ser no mínimo do ano de 2019 e ter quilometragem máxima de 20.0000 (vinte mil) quilômetros rodados.

5.2.25. Os Veículos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências dos Órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como com a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.

5.2.26. Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

5.2.27. Será de Responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual e Seguro Veicular com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a terceiros mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a terceiros mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 (vinte e quatro) Horas e serviços de táxi e guincho à distância mínima de 500 (quinhentos) quilômetros.

5.2.28. Os veículos serão retirados pelo Representante da Secretaria solicitante nas dependências da **DETENTORA DA ATA** caso esta seja sediada no município. Caso **DETENTORA DA ATA** seja sediada em outra localidade deverá disponibilizar os veículos na sede da Municipalidade.

5.2.29. Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à **DETENTORA DA ATA** na mesma situação, sob pena de o Município ter de arcar com o combustível faltante.

5.2.30. Os veículos deverão ser preferencialmente na cor branca, caso **DETENTORA DA ATA** não tiver disponibilidade do veículo na cor solicitado poderá fornecer nas cores cinza ou prata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

6.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com o consequente cancelamento da avença, observado o escalonamento estabelecida pelo art. 6º, II do Decreto Municipal nº. 4.236/2019;

6.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

6.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78435-000,
Lucas do Rio Verde - MT. CNPJ 24.772.246/0001-40

P. M. Juína
Fls. 54
Rub. 12
CEP: 78435-000

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

6.2. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.5 e 6.1.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, garantida a defesa prévia do interessado.

6.3. As sanções previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 deverão ser pagas em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação à **DETENTORA DA ATA** da decisão que a aplicou.

6.3.1. Em não havendo o pagamento voluntário, a Administração Municipal poderá:

6.3.1.1. Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **DETENTORA DA ATA**;

6.3.1.2. Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista pelo item anterior.

6.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.5. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, aplicando-se, para esse fim, as regras dispostas pelo Decreto Municipal nº. 4.236/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da **DETENTORA DA ATA**, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



/lucasdorloverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

P. M. Juína

Fls. 55

Rub. 70455-000

LRV

Fls.

Assinatura

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.9. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.11. Se após a avaliação, restar comprovado os argumentos apresentados pela **DETENTOR DA ATA** de que trata o item 7.8, o Órgão Gerenciador tomará as seguintes providências:

7.11.1. Convocar todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados;

7.11.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, proceder-se-á a liberação da **DETENTOR DA ATA**, sem aplicação de penalidade se o pedido realizado ocorreu antes do pedido de fornecimento, e celebração da Ata com o novo fornecedor;

7.11.3. No caso do subitem anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá comprovar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.11.4. Inexistindo Cadastro de Reserva, ou caso todos os integrantes do Cadastro de Reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se o pedido realizado ocorreu antes do pedido de fornecimento, revogando a Ata.

7.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A Detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A Detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa



/lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

P. M. Juína

Fis. 56

Pub. 40

78455-000

LRV

Fis

Assinatura

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido da **DETENTORA DA ATA**.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2020– REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2020** e a proposta da empresa **ART VEÍCULOS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.1.1. É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.



/lucasdoriverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

P. M. Juina

Fls. 57

Rub. 40

LRV

Fls.

Assinatura

11.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

MUNICÍPIO

Andressa Luciana Frizzo

Secretária Municipal de Administração

ART VEÍCULOS EIRELI

DETENTORA DA ATA

Viviane Beloto Ribeiro

Proprietária

Jéssica Regina Wohlemberg

Pregoeira

Keithelhe Hungria Severino

Equipe apoio

Rosangela Barella

Equipe apoio

Jocinéia Lemes de Barros

Equipe de apoio

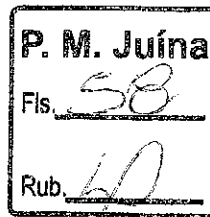
Testemunhas:

Nome: Gerson Odair Franke

CPF: 572.069.101-49

Nome: Cristiano Willrich

CPF: 009.397.581-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-22

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2020-22

O **MUNICÍPIO DO ACARÁ** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**, órgão municipal, sediada na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº 3747745 PC/PA e as **EMPRESA EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI**, sediada à Rodovia PA 151, Km 1, 164 - Letra A , Bairro Centro - Igarapé Miri/PA, inscrita no CNPJ 22.652.271/0001-64, Inscrição Estadual nº 15.489.908-9, neste ato representado por **JOSÉ RONALDO PINHEIRO FERREIRA**, portador do RG sob nº 1359274 PC/Pa, e do CPF sob nº 300.701.472-72; **EMPRESA V DE SOUZA SILVA**, sediada à Tv. Benjamim Constant, 359, Bairro Centro - Acará/PA, inscrita no CNPJ 10.790.851/0001-39, Inscrição Estadual isenta, neste ato representado por **VADELSON DE SOUZA SILVA**, portador do RG sob nº 4583737 PC/Pa, e do CPF sob nº 771.097.082-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020-22**, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 3 de Julho de 2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

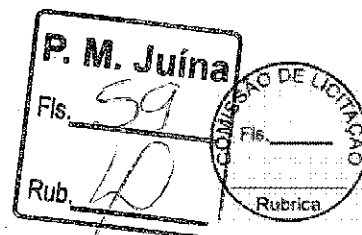
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 9/2020-22, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



Empresa: V DE SOUZA SILVA-ME; C.N.P.J. n° 10.790.851/0001-39, estabelecida à TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT, 359, CENTRO, Acará PA, representada neste ato pelo Sr(a). VADELSON DE SOUZA SILVA, C.P.F. n° 771.097.082-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAP.P/04 TONELADAS/FME	MÊS	12.00	6.200,000	74.400,00
00002	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO UTILITÁRIO BAÚ CAP.P/04 TONE LADAS/FME	MÊS	12.00	6.600,000	79.200,00
00003	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO UTILITÁRIO FRIGORÍFICO CAP.P /04 TONELADAS/FME	MÊS	12.00	8.200,000	98.400,00
00004	BARCO EM MADEIRA C/CAP.P/12 TON/FME	MÊS	12.00	4.000,000	48.000,00
00005	BARCO EM MADEIRA C/CAP.P/03 TON/FME	MÊS	12.00	3.100,000	37.200,00
00006	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4UNI/FME	MÊS	48.00	1.992,000	95.616,00
00007	ALUGO EM MADEIRA C/CAP.P/200KG/FME	MÊS	12.00	3.300,000	39.600,00
00008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SPORT TIPO UTILITÁRIO/ASSISTENC IA	MÊS	72.00	5.400,000	388.800,00
00009	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/ASSISTENCIA	MÊS	36.00	1.992,000	71.712,00
00010	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBÍ/ASSISTENCIA	MÊS	72.00	3.300,000	237.600,00
00011	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/ADM	MÊS	12.00	1.992,000	23.904,00
00012	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SPORT TIPO UTILITÁRIO/GABINETE	MÊS	36.00	5.400,000	194.400,00
00013	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/GABINETE	MÊS	24.00	1.992,000	47.808,00
00015	LOCAÇÃO DE 1(UMA)MOTOCICLETA DUAS RODAS	MÊS	12.00	1.100,000	13.200,00
00017	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SPORT TIPO UTILITÁRIO/SAÚDE	MÊS	24.00	5.400,000	129.600,00
00018	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/SAÚDE	MÊS	72.00	1.992,000	143.424,00
				VALOR TOTAL R\$	1.722.864,00

Empresa: EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI; C.N.P.J. n° 22.652.271/0001-64, estabelecida à ROD PA 151, KM.1,164, CENTRO, Igarapé-Miri PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ RONALDO PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. n° 300.701.472-72.

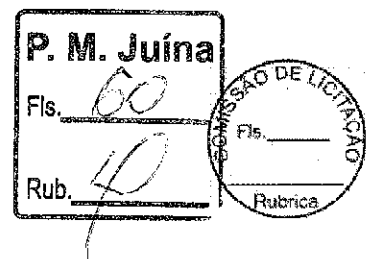
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	VEICULO UTILITARIO-CAP.P/14 A 16 LUGARES	MÊS	12.00	13.500,000	162.000,00
00016	LOCAÇÃO DE 01 EMBARCAÇÃO TIPO VOADREIRA	MÊS	12.00	5.900,000	70.800,00
				VALOR TOTAL R\$	232.800,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do



pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
 - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
 - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

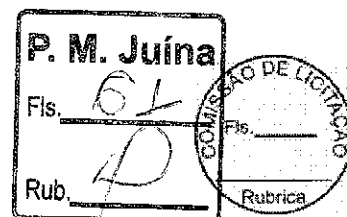
5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acará/Pa, 22 de Julho de 2020

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



AMANDA OLIVEIRA E SILVA:74290487220
Assinado de forma digital por AMANDA OLIVEIRA E SILVA:74290487220
Dados: 2020.07.22 17:48:49 -03'00'

AMANDA OLIVEIRA E SILVA:74290487220
Assinado de forma digital por AMANDA OLIVEIRA E SILVA:74290487220
Dados: 2020.07.22 11:57:12 -03'00'

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

V DE SOUZA
Assinado de forma digital por V DE SOUZA
SILVA:10790851000139
SILVA:10790851000139

V DE SOUZA SILVA-ME
C.N.P.J. nº 10.790.851/0001-39
CONTRATADO

EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI:22652271000164
Assinado de forma digital por EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI:22652271000164
Dados: 2020.08.06 16:27:04 -03'00'

EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI
C.N.P.J. nº 22.652.271/0001-64
CONTRATADO

APURACÃO DE RESULTADOS - Pedido nº

198/2021

APURACÃO: 2/03/2021

Individual:

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	43877	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	15.024.128/0001-62	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

tens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
476259	SERVICO DE LOCAÇAO DE UTILITARIO - VEICULO PICK-UP, CABINE DUPLA		12,00000	33	03	30	5.750,00	69.000,00
476260	SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PA		12,00000	33	03	30	1.766,00	21.192,00
476261	SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PA		12,00000	33	03	30	1.766,00	21.192,00
476262	SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PA		12,00000	33	03	30	1.766,00	21.192,00
476263	SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PA		12,00000	33	03	30	1.766,00	21.192,00
476264	SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PA		12,00000	33	03	30	1.766,00	21.192,00
476265	SERVICO DE LOCAÇAO DE UTILITARIO - VEICULO PICK-UP, CABINE DUPLA		12,00000	33	03	30	5.750,00	69.000,00
476266	SERVICO DE LOCAÇAO DE UTILITARIO - VEICULO PICK-UP, CABINE DUPLA		12,00000	33	03	30	5.750,00	69.000,00

Total de Itens: 8

compostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
476259	69.000,00V							
476260	21.192,00V							
476261	21.192,00V							
32	21.192,00V							
476263	21.192,00V							
476264	21.192,00V							
476265	69.000,00V							
476266	69.000,00V							
Total	312.960,00							

E - Empate

2 - Perdedor

/ - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 03
Rub. 40

Balizamento de Preços

Balizamento: 2126

Pedido: 198 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 1753 - 04.140.04.122.0002.2410.339033000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
476260	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,		12,0000	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
476261	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,		12,0000	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
476262	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,		12,0000	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
476263	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,		12,0000	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
476264	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO - COM MOTOR 1.4, POPULAR TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, BI-COMBUSTIVEL E KIT GAS GNV, COM AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS,		12,0000	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 105.960,00

Total do Local: R\$ 105.960,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 105.960,00

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 2127 - 08.190.04.122.0002.2822.339033000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
476259	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - VEICULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MÍNIMO 140 CV, MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIR BAG DUPLO		12,0000	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00
476265	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - VEICULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MÍNIMO 140 CV, MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIR BAG DUPLO		12,0000	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00
476266	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - VEICULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, MÍNIMO 140 CV, MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIR BAG DUPLO		12,0000	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 207.000,00

Total do Local: R\$ 207.000,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 207.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 312.960,00

Total do Pedido: R\$ 312.960,00

Total Balizamento: R\$ 312.960,00

Total Geral: R\$ 312.960,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 02

Rub. 10

Balizamento de Preços



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

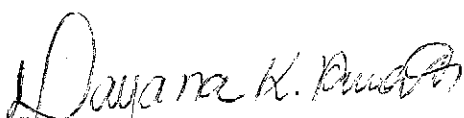
PMJ-MT
FLS. 05
RUBRICA

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

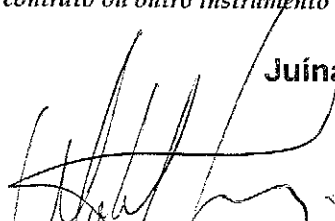
- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
(x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

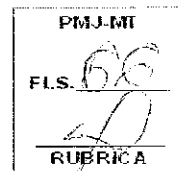
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

Juína - MT, 17 de Março de 2021.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

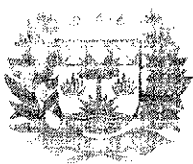
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 098.2021

Atenciosamente,

Juína – MT, 17 de Março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 67
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

JUINA/2021

1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 68
RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES SEM CONDUTOR,
TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E
UTILITÁRIOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE
REFERENCIA.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 043/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

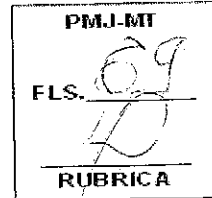
O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021;
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
DATA DA ABERTURA: 01/04/2021;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 01/04/2021**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas**, do dia **01 de Abril de 2021**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, e-mail, internet ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

3
D



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 70
RUBRICA

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para a execução dos serviços, podendo sofrer adição ou supressão conforme a Lei 8.666/93, consoante as necessidades da Secretaria Municipal requisitante do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes. Atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS:

4.1. Os serviços objetos deste certame são quantidades para atendimento conforme quadro justificativo do Anexo I – termo de referência.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais: